

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Permissão de uso a título oneroso de terreno público, para exploração comercial de camarote, bem como das áreas destinadas à Praça de alimentação e estacionamento durante o evento de comemoração do 77º Aniversário de Emancipação Política do município de Cruzília-MG.

Dentre as funções da Secretaria de Cultura, dos Esportes e Turismo de Cruzília, está a obrigação de fomentar a cultura, valorizar as tradições, apoiar o desenvolvimento socioeconômico e incentivar o turismo no município. Dessa forma, o evento ora pretendido tem como objetivo celebrar e manter viva a identidade cultural da cidade.

As comemorações ocorrerão entre os dias 26 e 28 de dezembro de 2025, no Complexo Humano da Ventania, espaço que dispõe de condições adequadas para receber o público de forma organizada e segura.

Durante os três dias de festividades serão realizadas apresentações musicais, atividades culturais, contando ainda com espaços de convivência, praça de alimentação e camarote, estacionamento, que se consolidam como pontos de encontro, lazer e integração da comunidade.

A Praça de Alimentação possibilitará a oferta de comidas típicas, bebidas e produtos diversos, atendendo à demanda do público e fomentando a economia local, com destaque para empreendedores e comerciantes do município e da região. Já o Camarote proporcionará maior conforto e segurança ao público que optar por usufruir de um espaço reservado, com visibilidade privilegiada das atrações e ambiente propício para convivência e o estacionamento mais segurança para os veículos.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

É justamente para garantir a organização e a boa prestação dos serviços à população e visitantes, além de disciplinar e regulamentar a exploração comercial desses espaços, que se propõe o credenciamento para a montagem e exploração comercial da Praça de Alimentação, do Camarote estacionamento durante o evento.

1.1 SETOR REQUISITANTE

O setor requisitante do objeto é a Secretaria de Cultura, dos Esportes e Turismo de Cruzília, representada pelo Secretário Municipal Sílvio da Cunha Júnior.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento não possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE;

2.2. – O município não obteve o Plano Anual de contratação pela Gestão anterior.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo: Salários e encargos sociais e trabalhistas de seus empregados; Seguros, impostos, taxas e contribuições; Despesas administrativas e operacionais; Todos os insumos e materiais necessários para a adequada exploração da área concedida;

3.1.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais causados ao Município de Cruzília ou a terceiros, por si, seus sucessores, prepostos ou representantes, durante a execução das atividades, isentando o Município de toda e qualquer reclamação decorrente;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

3.1.2 – A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais cumpram todas as normas legais, trabalhistas, de segurança e sanitárias aplicáveis, bem como as orientações expedidas pela Administração Municipal, respondendo integralmente por eventuais perdas ou danos decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa;

3.1.3 – A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios de segurança e confidencialidade estabelecidos pela Administração;

3.1.4 – A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da utilização da área objeto da concessão de uso, inclusive tributos e encargos incidentes;

3.1.5 – A área concedida é descoberta, cabendo à contratada a montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária ao funcionamento da praça de alimentação, do camarote, e estacionamento incluindo, entre outros: Barracas, tendas e coberturas, banheiros, bares, pistas, cadeiras, mesas, pisos, Sistemas de som e iluminação, quando aplicável, e, outros equipamentos indispensáveis ao funcionamento adequado do espaço;

3.1.6 – A disposição dos espaços, o projeto arquitetônico, o layout interno e externo, bem como a forma de exploração comercial (venda de ingressos, patrocínios, consumo de alimentos e bebidas, etc.), ficam a critério da contratada, desde que submetidos previamente à aprovação do Município e em conformidade com as normas deste chamamento e demais regulamentos administrativos;

3.1.7 – O layout externo da área montada deverá seguir o padrão definido pelo Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cruzília, garantindo unidade visual e respeito à identidade institucional do Município.

3.1.8 - Utilizar a área destinada à autorização única e exclusivamente para os fins do objeto;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

- 3.1.9** - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;
- 3.1.10** - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 3.1.11** - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços no balcão das barracas;
- 3.1.12** - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;
- 3.1.13** - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;
- 3.1.14** - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;
- 3.1.15** - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a Prefeitura do Município de Cruzília ou a terceiros;
- 3.1.16** - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;
- 3.1.17** - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas (se for o caso), e demais equipamentos da área de alimentação;
- 3.1.18** - Cuidar da limpeza e desinfecção de toda a área que integram o espaço utilizado;
- 3.1.19** - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;
- 3.1.20** - Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada;
- 3.1.21** - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;
- 3.1.22** - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da autorização;
- 3.1.23** - As adaptações, modificações ou benfeitorias requeridas e autorizadas pela Administração, correrão por conta da Contratada, sem que isso gere direito à indenização;
- 3.1.24** - Manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados, se for o caso;

3.1.25 - A Contratada não poderá usar o nome do Município para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Cruzília responsável pelas obrigações assumidas perante terceiros;

3.1.26 - Comunicar à equipe de fiscalização do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da autorização;

3.1.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Cruzília garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

3.1.28 - Será vedada a utilização do local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração objeto desta autorização.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1. Caberão aos servidores indicados pelo município o acompanhamento e fiscalização do objeto;

3.2.2. Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente permissão, e em tudo o mais que se relacione com o presente objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação no presente ETP.

3.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

3.2.4. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;

3.2.5. Extinguir o contrato, nos casos previstos;

3.2.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Especificação do item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
------	-----------	---------	------------	-------

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

1	<p>Permissão de exploração comercial da área denominada 'Camarote Aniversário de Cruzília 2025', para montagem e exploração comercial de camarote, estacionamento, bem como de áreas de bares e lanchonetes durante o evento 77º Aniversário do município de Cruzília. - Estacionamento:</p> <p>A empresa vencedora será responsável pela organização, operação, segurança (Os Seguranças deverão obter Registro na Polícia Federal, estarem uniformizados, devendo permanecer no recinto da festa no mínimo 2(duas) horas antes e cobrir todo tempo da realização do evento até duas horas após o término do mesmo. Sendo no mínimo 06 (seis) seguranças para o estacionamento e 10(dez) seguranças para o Camarote; entre seguranças do sexo feminino e sexo masculino.</p> <p>A contratação dos seguranças deverá seguir os ditames da Lei Nacional nº 14.967/2024.), sinalização e controle de acesso da área destinada ao estacionamento de veículos, devendo garantir fluidez, segurança e ordenamento no local. Toda a estrutura necessária à prestação do serviço (como iluminação, equipe de controle, placas indicativas, etc.) deverá ser providenciada pela empresa contratada, sem qualquer ônus ao município. A contratada será exclusivamente responsável por quaisquer danos, furtos ou incidentes ocorridos com veículos e/ou pessoas no interior da área explorada, devendo subscrever termo de responsabilidade, se exigido, aos usuários; Manter equipe de apoio e segurança própria no local; Manter o espaço limpo e preservado durante e após o evento; Assumir total responsabilidade por danos, furtos ou acidentes ocorridos no estacionamento; Cumprir todas as normas de trânsito, ambientais e sanitárias vigentes.</p> <p>Camarote: Montagem e exploração comercial de camarote, com acesso controlado e estrutura adequada para o público; Manutenção, desmontagem e limpeza das estruturas utilizadas, dentro dos prazos e normas de segurança vigentes. Requisitos mínimos da estrutura do Camarote: Área construída compatível com o público estimado e o espaço físico disponível, observadas as normas de segurança e acessibilidade. Altura mínima do piso elevado: 1,00 metro (um metro) em relação ao solo,</p>	Serviço	1	R\$ 6.347,15
---	---	---------	---	--------------

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

<p>com guarda-corpo e escadas com corrimãos. Banheiros: instalação de, no mínimo, 20 (vinte) unidades, sendo distribuídos entre masculinos, femininos e PCD (Pessoa com Deficiência), devidamente sinalizados e com condições adequadas de higiene e acessibilidade. Iluminação: o espaço deverá dispor de sistema de iluminação interna e externa suficiente para garantir conforto e segurança, tanto para o público quanto para a equipe de trabalho. Energia elétrica: cabe à permissionária providenciar toda a infraestrutura elétrica necessária, com cabeamento adequado e proteção contra sobrecarga. Limpeza e manutenção: responsabilidade integral da permissionária durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento. Aprovação prévia: o projeto da estrutura (planta, layout e materiais) deverá ser apresentado à Comissão Organizadora para aprovação antes da montagem.</p> <p>Obs: A área concedida é descoberta, cabendo à contratada a montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária ao funcionamento da praça de alimentação, do camarote, e estacionamento incluindo, entre outros: Barracas, tendas e coberturas, banheiros, bares, pistas, cadeiras, mesas, pisos, Sistemas de som e iluminação, quando aplicável, e, outros equipamentos indispensáveis ao funcionamento adequado do espaço.</p>			
--	--	--	--

4.2. O objeto da presente permissão possuirá como quantitativo a unidade, sendo necessário ao presente a permissão para exploração comercial de camarote, bem como das áreas destinadas à Praça de alimentação e estacionamento durante o evento de comemoração do 77º Aniversário de Emancipação Política do município de Cruzília-MG.

5 – IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando os requisitos desta demanda, verificaram-se no mercado diferentes possibilidades para atendimento da solução pretendida, conforme descrito abaixo:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

a) Solução I – Abertura de processo para concessão de espaços individualizados (praça de alimentação, camarote, bares e lanchonetes), permitindo que cada prestador de serviço explore seu setor de forma independente.

b) Solução II – Abertura de processo para concessão da área como um todo, incluindo a gestão e exploração conjunta de todos os setores (camarote, bares, lanchonetes e praça de alimentação), mediante contrapartida ao Município.

6 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS APRESENTADAS E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ELENCADOS

Após a análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a Solução II – concessão integral da área mostra-se a mais viável para atendimento do objeto.

Isso porque, além de assegurar a exploração organizada e unificada dos espaços destinados ao camarote, bares, lanchonetes, praça de alimentação, estacionamento, a solução escolhida apresenta contrapartida ao Município, reduz de forma significativa a demanda operacional e administrativa da Prefeitura e garante maior eficiência na gestão do evento.

Dessa forma, conclui-se que a Solução II é a que melhor atende às necessidades do Município de Cruzília para a realização das festividades comemorativas do 77º Aniversário da cidade, além de possibilitar maior conforto aos munícipes e visitantes e organização do referido evento.

7 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1 A solução escolhida é aquela que melhor atende aos requisitos previamente definidos e que garante a plena execução do objeto, considerando os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

7.2 A opção pela concessão integral da área (Solução II) permite uma gestão unificada do camarote, bares, lanchonetes, estacionamento e praça de alimentação, assegurando organização,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

segurança e qualidade na prestação dos serviços, além de proporcionar contrapartida financeira ao Município e reduzir a demanda de trabalho da administração pública durante o evento.

8 – ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se com a presente arrecadação o importe de R\$ 6.347,15 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.548/2.003, referente à permissão de exploração comercial da Praça de Alimentação, estacionamento e do Camarote durante as festividades do 77º Aniversário de Cruzília, conforme planilha constante no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

9 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à permissão de utilização de espaço público para exploração comercial da Praça de Alimentação, estacionamento e do Camarote durante as festividades do 77º Aniversário de Cruzília. A referida permissão atenderá à solução como um todo, incluindo a montagem completa da estrutura e o fornecimento de todos os equipamentos necessários, tais como iluminação e demais itens indispensáveis ao atendimento do objeto.

Dessa forma, a Administração terá suas necessidades atendidas de maneira integral, garantindo organização, segurança, conforto ao público e adequada exploração comercial durante as festividades do 77º Aniversário de Cruzília.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

a) Benefício / Economicidade:

A contratação possibilitará a exploração organizada da área destinada ao Camarote, estacionamento e Praça de Alimentação, promovendo eficiência na utilização do espaço público e gerando receita para o Município, sem ônus adicional para a Administração.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

b) Resultados Pretendidos:

Concessão da área denominada “Camarote, estacionamento e Praça de Alimentação – 77º Aniversário de Cruzília”, garantindo infraestrutura completa e adequada para atendimento ao público durante o evento.

c) Satisfação dos Usuários:

A execução do serviço por empresa com experiência comprovada resultará em maior conforto, segurança e satisfação dos participantes, assegurando uma experiência de qualidade durante as festividades.

d) Investimentos:

O valor recebido pela concessão será utilizado em ações de interesse público e melhorias no município, contribuindo para o fortalecimento da cultura, do turismo e do desenvolvimento local.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para resguardar a efetiva execução do objeto e atender à necessidade apresentada no presente procedimento, serão adotadas as seguintes providências:

a) Nomeação de fiscais e gestores do contrato, garantindo acompanhamento técnico, controle e fiscalização das atividades.

b) Os servidores designados para os cargos de gestão e fiscalização possuem conhecimento específico na área, estando aptos a avaliar a qualidade da prestação de serviços, bem como a conformidade com as normas do edital e do contrato.

Servidores designados:

- Fiscal: João Pedro Roque Thomé de Souza
- Gestor: Sílvio da Cunha Júnior

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo não possui servidor efetivo diretamente lotado na pasta, com base na Jurisprudência do TCE/MG nº 316/2.025, justifica-se a designação do servidor João Pedro Roque Thomé de Souza, Chefe do Departamento de Cultura, para exercer a função de Fiscal do Contrato, em razão de sua função de chefia, conhecimento técnico e atribuições relacionadas às atividades culturais do Município.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 2000

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

12 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação não se aplica o parcelamento.

13 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

14 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A execução do objeto licitado não trará impactos ao meio ambiente, não ocorrendo degradação do solo, descarte inadequado de materiais ou qualquer outra ação que possa causar danos ambientais, sendo todas as medidas realizadas de forma segura e responsável.

14.2 A Vigilância Sanitária Municipal realizará reuniões prévias e durante o evento com os ambulantes credenciados, garantindo a comercialização segura de alimentos e bebidas, bem como o descarte consciente de resíduos, minimizando qualquer risco ambiental ou sanitário.

15 – CONCLUSÃO

À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e legais, conclui-se que o objeto atende plenamente às demandas da Prefeitura, bem como aos benefícios pretendidos para a realização das festividades do 77º Aniversário de Cruzília.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

Considerando que os riscos envolvidos são administráveis e passíveis de mitigação, recomenda-se que seja dado prosseguimento ao processo de credenciamento/licitação, garantindo a correta execução do evento e a prestação de serviços de qualidade à população.

Cruzília, 23 de outubro de 2025.

Silvio da Cunha Júnior

Secretário Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo